

**LEI Nº 2.445/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO  
DOMÍNIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica desafetado do domínio público o imóvel urbano situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no bairro Jovina de Oliveira, com as frentes para a avenida Campo Belo, lado ímpar e as ruas Inhumas, lado par e Furnas de São Domingos, lado ímpar, referindo-se a quadra de terreno denominado APM 03 "Área Institucional" do loteamento Jovina de Oliveira, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº SO-31-03-20B-01, com a área total de 6.183,56m<sup>2</sup>, compreendido dentro do seguinte perímetro: Começa em um ponto no chanfrado em frentes para rua Furnas de São Domingos e avenida Campo Belo por 18,234 metros, segue de frente para avenida Campo Belo por 122,76 metros; vire à direita, confrontando no chanfrado em frentes para avenida Campo Belo e rua Inhumas por 15,285 metros; segue de frente para rua Inhumas por 58,47 metros; vire à direita, confrontando no chanfrado em frente para rua Inhumas por 13,282 metros; vire finalmente à direita, confrontando com a matrícula 21.533 por 134,19 metros até o ponto de começo, conforme croqui anexo.

**Art.2º** - Fica autorizado o desmembramento e abertura de nova matrícula para a área desafetada no Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de novembro de 2023.



**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em

Data 10.11.23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município

OAB/MG - 143.911